

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

*(OBRAS DE READEQUAÇÃO DA REDE DE MACROE MICRODRENAGEM
DO CÓRREGO CADAVAL)*

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
2. PROCEDIMENTO DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	4
3. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT).....	5
4. NT1 – CONHECIMENTO DO OBJETO, PLANO DE TRABALHO, METODOLOGIA, ESTRUTURA E SOLUÇÕES.....	6
5. NT2 – CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE E COMPROMISSOS DE PRAZO	11
6. NOTA DE PREÇO (NP)	16
7. NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE	16
8. REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO E VINCULAÇÃO	17

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Anexo estabelece os critérios objetivos para avaliação, pontuação e classificação das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes na contratação integrada destinada à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e à execução das obras de reforço estrutural da galeria do Córrego Cadaval, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O critério de julgamento será o de técnica e preço, nos termos dos arts. 33, inciso IV, 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da motivação e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. A Nota da Proposta Técnica terá peso de 70% e a Nota de Preço terá peso de 30%:

$$N = (0,7 \times NPT) + (0,3 \times NP)$$

N é a nota final da proposta do licitante

NPT é a Nota da Proposta Técnica

NP é a Nota de Preço

1.4. As exigências de habilitação constituem requisitos mínimos e não geram pontuação por si mesmas. Somente serão pontuadas, quando expressamente previsto neste Anexo, experiências, qualificações, soluções ou compromissos que superem os requisitos mínimos do Edital.

1.5. Toda informação pontuada deverá ser verificável, guardar coerência com a proposta de preço, o cronograma, o plano de trabalho, o anteprojeto, o Termo de Referência, a matriz de riscos e a minuta contratual, e será incorporada ao contrato quando configurar compromisso de execução ou desempenho.

1.6. Não será admitida pontuação fundada apenas em declarações genéricas, reprodução do Edital, material publicitário ou informação sem vínculo demonstrado com o objeto.

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



2. PROCEDIMENTO DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. Na data e no horário fixados no Edital, as licitantes apresentarão, por meio do sistema eletrônico, arquivos digitais distintos para: I – Proposta Técnica; e II – Proposta de Preço.

2.2. Será adotado o modo de disputa fechado, vedada a apresentação de lances, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As propostas técnicas serão avaliadas antes das propostas de preço. O sigilo da proposta de preço será preservado até a conclusão e divulgação do resultado técnico provisório, na forma definida no Edital e no sistema eletrônico.

2.4. A inexistência de fase de lances não afasta a negociação prevista no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a ser realizada após a definição do primeiro colocado, quando cabível.

2.5. O julgamento técnico será realizado por banca designada pela autoridade competente, composta por, no mínimo, três membros com conhecimento compatível com o objeto. Cada nota deverá ser motivada em ficha de avaliação própria, com indicação do critério atendido, documento e página da proposta.

2.6. A banca poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar documentos preexistentes, vedada a inclusão posterior de informação substancial que deveria integrar a proposta na data de sua apresentação.

2.7. A pontuação será divulgada por licitante, quesito e subquesito, acompanhada da motivação correspondente, assegurado o direito de recurso na forma do Edital.

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



3. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)

3.1. A NPT será composta pela soma de duas notas parciais:

- NT1 – Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho, Metodologia, Estrutura e Soluções Inovadoras: máximo de 50 pontos;
- NT2 – Capacidade Técnica da Equipe e Compromissos de Desempenho: máximo de 50 pontos.

$$NPT = NT1 + NT2 \text{ (valor máximo: 100 pontos)}$$

3.2. Será tecnicamente desclassificada a proposta que:

- a) Obter NPT inferior a 60 pontos;
- b) Obter menos de 25 pontos em qualquer das notas NT1 ou NT2;
- c) Deixar de apresentar elemento técnico essencial expressamente exigido como condição de aceitabilidade;
- d) Contrariar o anteprojeto ou requisito técnico obrigatório;
- e) Apresentar solução comprovadamente inexecutável ou incompatível com a legislação aplicável.

3.3. Quando o critério admitir pontuação parcial, será aplicada exclusivamente a escala ou a regra indicada no respectivo subitem. Não haverá pontuação por inferência.

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



4. NT1 – CONHECIMENTO DO OBJETO, PLANO DE TRABALHO, METODOLOGIA, ESTRUTURA E SOLUÇÕES

A Nota Técnica NT1 destina-se à avaliação do grau de conhecimento do objeto licitado, da consistência da metodologia proposta, do planejamento executivo, da identificação dos riscos envolvidos e da capacidade do licitante em propor soluções técnicas compatíveis com a complexidade da contratação integrada.

Quadro de Pontuação da NT1

Subitem	Descrição	Pontos
a	Conhecimento do Objeto e Gerenciamento de Riscos	10
b	Diagnóstico da Estrutura Existente e Metodologia de Investigação	10
c	Plano de Trabalho e Metodologia Executiva	10
d	Estrutura Organizacional e Planejamento Executivo	5
e	Soluções Técnicas, Inovações e Soluções Baseadas na Natureza	10
f	Qualidade, Segurança, Sustentabilidade e Inclusão	5
Total NT1		50

4.1. Subitem a — Conhecimento do Objeto e Gerenciamento de Riscos

Nota máxima: 10 pontos

O licitante deverá demonstrar pleno conhecimento do empreendimento, das características da galeria existente, das condições de operação do sistema de drenagem, das interferências urbanas existentes e das condicionantes para execução das obras : canalização de aproximadamente 2.138 m do Córrego Cadaval em trechos abertos e fechados; drenagem urbana associada; pavimentação e sistema viário.

Critérios objetivos:

- 4.1.1 Riscos Relevantes - Identificação de risco distinto, específico, relacionado ao objeto e classificado quanto à probabilidade e ao impacto: 1,0 ponto por risco identificado, limitado a 5 pontos.

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



4.1.2 Respostar aos Riscos - Proposição de medidas mitigadoras detalhadas para os riscos identificados, incluindo aspectos de obra: 1 ponto por risco com medida mitigadora detalhada, limitado a 5 pontos.

4.1.3 Observação: Não será pontuada a mera subdivisão de um mesmo evento em riscos artificiais. Em divergência com a matriz de riscos do Edital, prevalecerá esta última quanto à alocação de responsabilidades.

4.2. Subitem b — Diagnóstico da Estrutura Existente e Metodologia de Investigação

Nota máxima: 10 pontos

O licitante deverá apresentar metodologia detalhada para o levantamento das condições da galeria existente, subsidiando a elaboração dos projetos básico e executivo. A proposta metodológica deverá descrever, com detalhamento técnico suficiente, as tecnologias que serão empregadas, seus parâmetros operacionais e a integração entre os dados obtidos e os projetos a serem elaborados.

A metodologia deverá contemplar, quando aplicável:

- inspeção estrutural;
- inspeção hidráulica;
- cadastro das interferências;
- levantamento topográfico;
- sondagens;
- investigação geotécnica;
- ensaios tecnológicos;
- inspeção por vídeo;
- escaneamento tridimensional;
- levantamento planialtimétrico;
- modelagem da estrutura existente.

Critérios objetivos:

4.2.1 Inspeção Estrutural - Plano de inspeção; classificação e mapeamento de patologias; registro fotográfico/georreferenciado; critérios de amostragem; produtos e responsabilidade técnica.: 4,0 pontos.

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



4.2.2 Levantamentos de campo - Metodologia integrada para topografia, cadastro de interferências, sondagens, investigação geotécnica, inspeção hidráulica e inspeções especiais, com precisão, cobertura e produtos definidos.:3,0 pontos.

4.2.3 Ensaios e Controle tecnológico - Plano de ensaios aplicável à estrutura e aos materiais existentes, indicando finalidade, amostragem, normas técnicas, registros e uso dos resultados no projeto.: 3,0 pontos.

Observação: A pontuação de cada critério será: 0% se ausente; 50% se parcial, sem integração ou sem definição dos produtos; e 100% se todos os requisitos cumulativos estiverem descritos de forma coerente e verificável. Tecnologias como escaneamento tridimensional, videometria, LiDAR, fotogrametria ou outras somente serão pontuadas quando tecnicamente justificadas e acompanhadas de parâmetros operacionais e produtos compatíveis com o objeto; não haverá preferência por tecnologia específica sem justificativa no ETP ou no Termo de Referência.

4.3. Subitem c — Plano de Trabalho e Metodologia Executiva

Nota máxima: 10 pontos

O licitante deverá detalhar as atividades do Plano de Trabalho que deverá demonstrar a sequência lógica das atividades desde a elaboração dos projetos até a conclusão das obras.

Critérios objetivos:

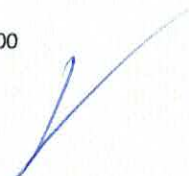
4.3.1. Cronograma Executivo - Etapas, marcos, dependências, caminho crítico, aprovações, mobilização, projetos, obras, testes e entrega.: 3 pontos.

4.3.2. Sequenciamento Construtivo - Escoramentos, desvios/proteções hidráulicas, demolições, reforços, recomposições, drenagem provisória, pavimentação e manutenção do tráfego.: 3 pontos.

4.3.3. Compatibilização de Projetos - Integração entre estruturas, geotecnia, hidráulica/drenagem, pavimentação, sinalização, urbanismo, ambiente e interferências.: 2 pontos.

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



4.3.4. Etapas Críticas e Aceitação - Parâmetros de desempenho, padrões de qualidade, critérios de inspeção e aceitação e tratamento das redes existentes.: 2 pontos.

Observação: Para cada critério: 0 ponto se ausente; 50% da nota se parcialmente atendido; e 100% se integralmente atendido. A motivação indicará os requisitos ausentes ou insuficientes.

4.4. Subitem d — Estrutura Organizacional e Planejamento Executivo

Nota máxima: 5 pontos

O licitante deverá apresentar a estrutura de gestão da contratação, incluindo equipe técnica de projetos, obras, interface.

Critérios objetivos:

4.4.1. Organograma - Vínculos, níveis de coordenação e interfaces entre projetos, obras, qualidade, segurança e meio ambiente.: 1 ponto.

4.4.2. Funções e Dedicções - Atribuições, carga horária, período de atuação e coerência com o cronograma.: 2 pontos.

4.4.3. Equipamentos - Relação dos equipamentos essenciais e respectiva fase de utilização.: 1 ponto.

4.4.4. Equipe Operacional - Dimensionamento mínimo por etapa principal, coerente com a metodologia.: 1 ponto.

Observação: a estrutura organizacional deverá manter coerência com os demais elementos da Proposta Técnica, com o Plano de Trabalho, com as soluções e inovações eventualmente apresentadas e com os atestados indicados na NT2, sob pena de desconsideração da pontuação deste subitem.

4.5. Subitem e — Soluções Técnicas, Inovação e SBN

Nota máxima: 10 pontos

O licitante deverá apresentar soluções que tragam ganhos de prazo, segurança, desempenho hidráulico, eficiência construtiva.

Critérios objetivos:

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



4.5.1. Soluções Técnicas Diferenciadas - Inovadoras em acompanhada de problema, descrição, viabilidade, ganho mensurável, riscos e incorporação ao preço e cronograma.: 1 ponto por solução, limitado a 4 pontos.

4.5.2. Soluções Baseadas na Natureza – SBN - Com localização, função hidráulica/ambiental, dimensionamento conceitual, manutenção e indicador de desempenho.: 1 ponto por solução, limitado a 3 pontos.

4.5.3. Monitoramento e Manutenção - Plano contendo ativos, parâmetros, periodicidade, responsáveis, registros, níveis de alerta e ações corretivas.: 1 ponto.

4.5.4. Experiência na solução proposta - demonstre aplicação anterior de solução efetivamente proposta, limitado a quatro atestados.: 0,5 ponto por atestado, limitado a 2 pontos.

4.6. Subitem f — Qualidade, Segurança, Sustentabilidade e Inclusão

Nota máxima: 5 pontos

O licitante deverá assumir compromissos mensuráveis de geração de benefícios sociais e ambientais durante a execução do contrato.

Critérios objetivos:

4.6.1. Gestão de Qualidade - Plano da Qualidade com inspeções, ensaios, registros, tratamento de não conformidades e responsáveis.: 1 ponto.

4.6.2. Segurança do Trabalho - Plano específico para espaços confinados, escavações, trabalho em proximidade de fluxo hidráulico, tráfego e emergências.: 1 ponto.

4.6.3. Resíduos e materiais - Meta de reaproveitamento/reciclagem, rastreabilidade, destinação e indicador mensal, além das obrigações legais. 1 ponto.

4.6.4. Energia e emissões - Medidas mensuráveis para reduzir consumo, emissões, poeira e ruído, com linha de base e relatório periódico. 1 ponto.

4.6.5. Inclusão e formação local - Meta objetiva, superior aos mínimos legais, para inclusão/formação profissional, acompanhada de forma de seleção, comprovação e monitoramento, sem preferência discriminatória. 1 ponto.

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



Observações: Os compromissos pontuados serão incorporados ao contrato. A proposta deverá indicar indicador, meta, periodicidade, fonte de comprovação e responsável. O descumprimento injustificado sujeitará a contratada às medidas previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Extensão e Forma da NT1

A NT1 terá, no máximo, 100 páginas A4, fonte Arial de tamanho mínimo 11, espaçamento mínimo 1,15 e margens mínimas de 2 cm. Capa, índice e separadores serão computados; CATs, CAOs, atestados, currículos, folders e fichas de equipamentos poderão integrar anexos não computados, desde que não substituam o conteúdo técnico sujeito à avaliação. Páginas excedentes não serão avaliadas.

5. NT2 – CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE E COMPROMISSOS DE PRAZO

A CAT comprova o acervo técnico-profissional e deverá estar em nome do profissional. A CAO comprova o acervo operacional e deverá estar em nome da pessoa jurídica, conforme a regulamentação do Confea/Crea. Não será exigida CAO em nome de profissional.

Os documentos destinados à pontuação deverão ser claramente identificados em índice próprio, com indicação do quesito, profissional ou empresa, número do documento e páginas.

Quadro de Pontuação da NT2

Subitem	Descrição	Pontos
a	Equipe Técnica Principal	15
b	Capacidade Técnico-Operacional (CAT/CAO)	20
c	Experiência Específica e Desempenho Pretérito	5
d	Compromisso de Prazo de Fase de Projeto	5
e	Compromissos de Prazo da Fase de Obras	5
Total NT2		50

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



5.1. Subitem a — Experiência Técnica Principal

Nota máxima: 15 pontos

O licitante deverá apresentar equipe com acervo técnico compatível com o objeto, incluindo, ao menos, profissionais das áreas de engenharia civil/infraestrutura, estruturas, saneamento, geotecnia e arquitetura/urbanismo. Para fins de pontuação, serão considerados atestados registrados no CREA/CAU, com **CAT e CAO**, em nome do profissional indicado, relativos às seguintes categorias de experiência

5.1.1. Coordenador Geral - Coordenação ou gerenciamento de projeto/obra de infraestrutura urbana com interfaces multidisciplinares.: 4,0 pontos

5.1.2. Responsável Técnico Estrutural - Projeto, execução ou acompanhamento de reforço/recuperação de estrutura de concreto armado, galeria, ponte, viaduto, canal ou obra especial.: 3,0 pontos

5.1.3. Responsável Geotécnico - Investigação geotécnica, fundações, contenções, estabilidade ou escavação em obra de infraestrutura.: 2,0 pontos

5.1.4. Responsável Hidráulico - Macrodrenagem, drenagem urbana, canal, galeria ou modelagem hidráulica.: 2,0 pontos

5.1.5. Responsável pela Execução de Obras - Gestão ou execução de obra pública ou privada de infraestrutura urbana de complexidade compatível.: 2,0 pontos

5.1.6. Especialista em Controle Tecnológico - Ensaaios, inspeção, controle de qualidade ou monitoramento estrutural/geotécnico em infraestrutura.: 2,0 pontos

Observação: Será atribuída a pontuação integral da função mediante apresentação de ao menos uma CAT vinculada a atestado compatível. A ausência de comprovação resultará em zero na função. Um profissional poderá ocupar, no máximo, duas funções, desde que possua atribuição legal, experiência e disponibilidade compatíveis, sem prejuízo da equipe mínima de habilitação. O profissional pontuado deverá participar direta e pessoalmente da execução do contrato, admitida substituição somente por outro de experiência igual ou superior, previamente aprovada.

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



5.2. Subitem b — Capacidade Técnico-Operacional (CAT/CAO)

Nota máxima: 20 pontos

Para assegurar a capacidade técnica diante da complexidade do Córrego Cadaval, receberão pontuação gradativa as licitantes que apresentarem Certidões de Acervo Técnico/Operacional (CAT/CAO), devidamente registradas no conselho de classe competente, que comprovem experiência prévia nas seguintes especialidades:

- 5.2.1. Reforço ou Recuperação Estrutural de Concreto Armado Existente.:2,0 pontos por atestado, limitado à 6,0 pontos
- 5.2.2. Obras de Macrodrenagem Urbana.:2,0 pontos por atestado, limitado à 4,0 pontos
- 5.2.3. Construção, Ampliação ou Recuperação de Galerias/Canais de Concreto.: 2,0 pontos por atestado, limitado à 4,0 pontos
- 5.2.4. Reforço ou Recuperação Estrutural de Concreto Armado Existente.:2,0 pontos por atestado, limitado à 6,0 pontos
- 5.2.5. Reforço ou Recuperação Estrutural de Concreto Armado Existente.:2,0 pontos por atestado, limitado à 6,0 pontos

5.3. Subitem c — Experiência Específica e Desempenho Pretérito

Nota máxima: 5,0 pontos

Este critério visa avaliar a experiência adicional da licitante em empreendimentos de elevada complexidade técnica, similares ao objeto da presente contratação, além dos requisitos mínimos de habilitação.

- 5.3.1. Experiência Adicional em Empreendimento Similar contrato adicional aos requisitos mínimos de habilitação que reúna ao menos três destas características: macrodrenagem; reforço estrutural; área urbana consolidada; manutenção de tráfego; interferências de concessionárias; contratação integrada ou semi-integrada.:1,0 pontos por atestado,

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação



limitado à 3,0 pontos

- 5.3.2. Desempenho Contratual - Conforme registros de desempenho disponíveis nos documentos do art. 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no registro cadastral unificado do PNCP, observada a regulamentação aplicável e critérios idênticos para todos os licitantes.: 2,0 pontos

Observação: Na ausência de sistema ou de registros válidos, acessíveis e comparáveis para todos os licitantes na data da sessão, a Administração deverá, antes da publicação do Edital, regulamentar a metodologia aplicável ou redistribuir justificadamente os 2 pontos por retificação do instrumento, vedada solução casuística durante o julgamento.

5.4. Subitem d — Redução do Prazo da Fase de Projetos

Nota máxima: 5 pontos

A redução deverá ser expressa em meses inteiros e demonstrada por cronograma, caminho crítico, equipe, recursos e estratégia de aprovações. Redução não justificada ou incompatível com a proposta será desconsiderada. O prazo ofertado será incorporado ao contrato.

Critérios objetivos:

- 5.4.1. Redução de ao menos 5 meses: 5 pontos.
- 5.4.2. Redução de ao menos 4 meses: 4 Pontos.
- 5.4.3. Redução de ao menos 3 meses: 3 Pontos.
- 5.4.4. Redução de ao menos 2 meses: 2 Pontos.
- 5.4.5. Redução de ao menos 1 meses: 1 Pontos.

As pontuações não são cumulativas; será considerada apenas a maior redução declarada e tecnicamente justificada. Caso a justificativa seja incoerente com a Proposta Técnica, com a Proposta de Preço ou com limitações técnicas evidentes, a Comissão poderá desconsiderar a redução declarada e atribuir a pontuação correspondente à redução efetivamente comprovada e aceita.

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



5.5. Subitem e — Redução do Prazo da Fase de Obras

Nota máxima: 5 pontos

A redução deverá ser expressa em meses inteiros e acompanhada de cronograma físico-financeiro, caminho crítico, frentes de serviço, produtividade, equipamentos, mão de obra e medidas de segurança. Não serão aceitas reduções que dependam de premissas contrárias ao anteprojeto, à legislação, às licenças ou à matriz de riscos.

Critérios objetivos:

- 5.5.1. Redução de ao menos 5 meses ou mais : 5 pontos.
- 5.5.2. Redução de ao menos 4 meses: 4 Pontos.
- 5.5.3. Redução de ao menos 3 meses: 3 Pontos.
- 5.5.4. Redução de ao menos 2 meses: 2 Pontos.
- 5.5.5. Redução de ao menos 1 meses: 1 Pontos.

As pontuações não são cumulativas. Caso a motivação da redução seja incoerente com a Proposta Técnica, com a Proposta de Preço ou com limitações técnicas evidentes, a Comissão poderá desconsiderar a redução declarada e atribuir a pontuação correspondente à redução efetivamente comprovada e aceita.

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500



6. NOTA DE PREÇO (NP)

6.1. Após a conclusão da avaliação técnica, serão abertas as propostas de preço das licitantes tecnicamente classificadas.

6.2. A Comissão de Contratação procederá à abertura dos Envelopes de Preço. As Notas de Preço serão calculadas pela fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço Classificado} / \text{Preço Proposto}) \times 100$$

6.3. A NP será calculada com quatro casas decimais e arredondada para duas casas decimais pelo critério matemático convencional.

6.4. Se a proposta correspondente ao menor preço for posteriormente desclassificada, as Notas de Preço serão recalculadas com base no novo menor preço válido.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Edital, apresentarem vício insanável, preço inexequível ou valor superior ao orçamento máximo, quando este for divulgado e constituir limite de aceitabilidade.

6.6. A análise da exequibilidade dos preços observará os parâmetros estabelecidos no Edital, no orçamento estimativo e na legislação aplicável, podendo a Comissão de Contratação solicitar esclarecimentos ou realizar diligências para verificar a consistência dos valores ofertados, nos limites legalmente admitidos.

6.7. Somente serão consideradas para fins de cálculo da Nota de Preço as propostas que tenham sido regularmente apresentadas e que permaneçam válidas após a análise de conformidade, habilitação e demais verificações previstas no procedimento licitatório.

7. NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A Nota Final será calculada pela fórmula $N = (0,70 \times NPT) + (0,30 \times NP)$, com utilização das notas já arredondadas para duas casas decimais.

7.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final.

7.3. Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Quando a legislação admitir a comparação das notas, terá preferência, antes dos demais critérios legais, a proposta com maior NPT e, Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

persistindo o empate, a proposta com maior nota no subitem 4.3 – Plano de Trabalho e Metodologia Executiva, desde que essa ordem esteja expressamente prevista no Edital e seja compatível com a regulamentação aplicável.

7.4. Concluído o julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sem alteração da solução técnica pontuada em prejuízo da isonomia ou da comparabilidade das propostas.

7.5. A memória de cálculo das notas, as fichas de avaliação e a decisão motivada integrarão o processo administrativo da contratação.

8. REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO E VINCULAÇÃO

8.1. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão ou Banca de Avaliação designada pela Administração, mediante aplicação estrita dos critérios, requisitos, parâmetros e limites de pontuação estabelecidos neste Anexo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

8.2. A Banca de Avaliação deverá limitar sua análise exclusivamente aos critérios expressamente previstos neste Anexo e no instrumento convocatório, sendo vedada a atribuição de pontuação com fundamento em critérios subjetivos não previamente estabelecidos, experiências presumidas, informações não comprovadas, características não solicitadas ou elementos estranhos ao objeto da contratação.

8.3. A apresentação de informação falsa ou materialmente inexata sujeitará a licitante às consequências previstas no Edital, no contrato e na legislação, sem prejuízo das diligências e do devido processo legal.

8.4. As soluções, profissionais, prazos, metas e compromissos que tenham gerado pontuação serão vinculantes e deverão constar da proposta consolidada e do contrato.

8.5. A substituição de profissional, equipamento, método ou solução pontuada dependerá de autorização da Administração e de comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem custos adicionais indevidos.

8.6. Antes da publicação, este Anexo deverá ser conferido com o ETP, o anteprojeto, o Termo de Referência, a matriz de riscos, o cronograma, o Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação



orçamento, o Edital e a minuta contratual, especialmente quanto aos prazos-base, requisitos mínimos e critérios de sanção.

8.7. Não será atribuída pontuação a informações, documentos, declarações, atestados, metodologias, experiências, soluções técnicas ou demais elementos que não estejam expressamente contemplados nos critérios de avaliação estabelecidos neste Anexo, ainda que tais elementos possam ser considerados relevantes para a execução do objeto.

Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil (11) 4164-5500

